

LEI Nº 694 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado(a) no local de costume Mural desta Prefeitura

no dia 30 112 113

Alessandra F. Souza Oliveira Sec. Administração Dec. nº 03/2013 Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono 3 seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, com seus anexos que passam a fazer parte integrante, em observância às disposições contidas no art. 53 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2°. O Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e da Lei de Orçamento Anual.

Art. 3°. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 4°. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes.

Art. 5°. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, mediante Lei Específica.

Art. 6°. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

#



Art. 8°. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores até o dia 31 dezembro de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2013.

ORLANDO BRITO DE ALMEIDA Prefeito Municipal